



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Vem para análise e parecer desta Comissão, o Projeto de Resolução nº 2/2025, de autoria da Vereadora Anice Gazzaoui e outras, que “Altera a Resolução nº 171, de 14 de março de 2022, que ‘Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Foz do Iguaçu, e dá outras providências’, para ampliar o prazo do mandato das procuradoras da mulher e adjuntas”.

Propõe-se a alteração do caput e do § 3º do art. 2º da Resolução nº 171/2022, dispondo que a Procuradoria da Mulher será constituída de 1 (uma) Procuradora da Mulher e de 1 (uma) Procuradora Adjunta designadas pelo Presidente da Câmara Municipal a cada 12 (doze) meses durante a Legislatura, com mandato de 12 (doze) meses, alternados.

A Matéria foi objeto de análise pela Consultoria Jurídica desta Casa de Leis, cujo parecer transcrevemos parcialmente:

“ [...]

Buscando a plena observância do princípio constitucional da separação dos poderes, bem como da necessidade da preservação da independência funcional do Poder Legislativo Municipal em relação ao Executivo, os atos emanados da Câmara, mormente aqueles relacionados à sua organização, guardam a forma de “resolução”.

...

Observa-se que o expediente não envolve maiores considerações, senão a mera observação de que o teor da proposta tão somente busca ajustar o período do mandato do(a) agente que atua perante a Procuradoria da Mulher buscando especialmente garantir a continuidade dos trabalhos voltados à





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

defesa e promoção dos direitos da mulher, na forma exposta em sede de justificativa.

Assim, fundada nos preceitos acima elencados, considerando que a matéria encontra-se motivada e, sobretudo, considerando que a proposta se insere no âmbito da autonomia gerencial e administrativa conferidas ao Poder Legislativo, não visualizamos impedimentos ou ilegalidade na tramitação e aprovação da matéria aludida no Projeto de Resolução 02/2025.”

Isto posto, após a devida análise da Matéria e diante das considerações jurídicas apresentadas, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Resolução nº 2/2025.

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 2025.

Beni Rodrigues
Membro/Relator

Soldado Fruet
Presidente

Sidnei Prestes
Vice- Presidente

/DV



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0449-3AD8-F818-6CF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET (CPF 985.XXX.XXX-91) em 20/02/2025 13:09:18 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



BENI RODRIGUES PINTO (CPF 751.XXX.XXX-72) em 21/02/2025 09:04:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR (CPF 005.XXX.XXX-09) em 21/02/2025 09:13:27 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/0449-3AD8-F818-6CF2>